



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.013/2021.

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal do Município de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos IV e IX do art. 5º da nossa Lei Orgânica, e, tendo por embasamento a alínea “m” do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre Desapropriações por Utilidade Pública;

D E C R E T A:

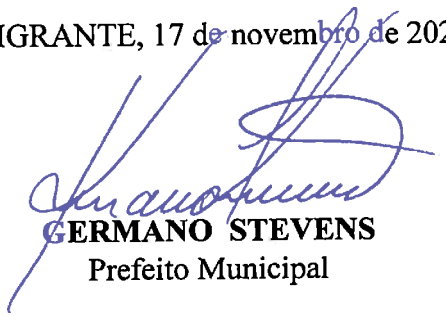
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, **para fins de desapropriação** amigável ou judicial, **parte de uma área de terras** de propriedade do **Espólio de Arno Humberto Imhoff, necessária para a construção de Creche Municipal, Centro Administrativo Municipal, Secretaria da Educação e Unidade Básica de Saúde**; a área faz parte de uma área maior, onde a área de origem tem superfície de 347.237,29m² (trezentos e quarenta e sete metros e duzentos e trinta e sete metros e vinte e nove decímetros quadrados), registrada sob a Matrícula nº 16.000 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela, descrita a seguir, **ÁREA A DESAPROPRIAR: UMA ÁREA DE TERRAS URBANAS**, com superfície de **30.000,00m²** (trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, localizada na Av. Dr. Ito João Snel, Bairro Centro, Imigrante/RS, distante 100,00m da Estrada particular que faz divisa entre as propriedades de Wilmuth Bucker e Gerda Dannebrock, medindo e confrontando-se: ao **OESTE**, na Avenida Dr. Ito João Snel, onde faz frente, segue sentido horário, **Sul-Norte**, medindo 101,94m no eixo da Av. Dr. Ito João Snel, até formar ângulo interno de 101°11', infletindo a direita; sentido **Oeste-Leste** mede 290,11m divisando com a propriedade de Arno Humberto Imhoff, da matrícula nº 16.000 da Comarca de Estrela, até formar ângulo interno de 90°00', infletindo a direita; sentido **Norte-Sul** mede 100,00m divisando com a propriedade de Arno Humberto Imhoff, da matrícula nº 16.000 da Comarca de Estrela, até formar ângulo interno de 90°00', infletindo a direita; sentido **Leste-Oeste** mede 309,89m divisando com a propriedade de Gerda Dannebrock, até formar ângulo interno de 78°49', onde fecha o perímetro.

Parágrafo Único. A área a desapropriar tem cadastro de IPTU como Lote 04 (quatro) da Quadra 20 (vinte).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 17 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Propr. do Espólio de Arno Humberto Imhoff

Propr. do Espólio de Arno Humberto Imhoff
100,00

290,11m

101°11'

AV. DR. ITO JOÃO SNEL

101,94m

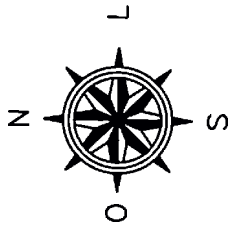
$A = 30.000,00m^2$

90°00'

78°49'

309,89m

Propr. de Gerda Dannebrock



Obs: A área de 30.000,00m² está dentro da área da matr. 16.000, com superfície de 347.237,29m².

100,00

Eixo da Avenida

Propr. de Gerda Dannebrock

Estrada Particular

Propr. Wilmuth Bucker

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMGRANTE	
PROPOSTA: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA	RESOLUÇÃO Nº 123/2001
DECLARANTE: GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante	ENG. CIVIL CLAUDIO JOSÉ DUARTE, CREA/RS 47.162-D
ASSUNTO: PLANTA BAIXA DA ÁREA A DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA	
LOCAL: AV. DR. ITO JOÃO SNEL, Bairro Centro - Imigrantes	
ÁREA: 30.000,00m ²	DATA: Outubro/2021